Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

R. 83
82 L 83
L. nº 6

LEI Nº 855, DE 12 DE OUTUBRO DE 1.967

****

DISPÕE SÔBRE ALIENAÇÃO, AOS FUNCIONÀRIOS MUNICIPAIS, DO IMÓVEL SITUADO NA VILA CORTE-LAZZI, DESTA CIDADE, ADQUIRIDO NOS TÊRMOS DA LEI Nº 785, DE 12/12/1.966.

Eu, MARIO CRÊM DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a desincorporar do patrimônio público do Município o terreno com a área de 5.701,5525 m² (CINCO MIL, SETECENTOS E UM METROS QUADRADOS E CINCO MIL E QUINHENTOS E VINTE E CINCO CENTÍMETROS QUADRADOS), medindo 78,80 m. para a Rua Gonçalo Ibanhez, 77,30 m. para a Rua do Café, 72,80 m. para a Rua Pedro Álvares Cabral, e 73,30 m. para a Avenida São Francisco, adquirido nos têrmos da Lei nº 785, de 12 de dezembro de 1.966.

ARTIGO 2º -- Fica ainda o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar o imóvel acima referido, dividido em 16 (dezesseis) lotes de terreno, conforme planta anexa - que, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito Municipal, passa a fazer parte integrante desta lei, aos funcionários municipais, para construção de moradia própria.

ARTIGO 3º -- A distribuição dos lotes de terreno far-se-á mediante sorteio público entre os funcionários - inscritos, à razão de um lote para cada funcionário.

ARTIGO 4º -- Fica fixado o preço de NCr.$ --- 1,06 (HUM CRUZEIROS NÔVO E SEIS CENTAVOS) para o metro quadrado dos lotes de terreno constantes do Artigo 2º, cujo total de cada lote será dividido em 15 (quinze) prestações mensais e iguais, acrescidas de juros de 8% (oito por cento) ao ano, e descontadas nas respectivas fôlhas de pagamento.

ARTIGO 5º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos doze de

Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

outubro de mil novecentos e sessenta e sete.

(MARIO CREM DOS SANTOS)
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura Municipal de Birigui, aos doze de outubro de mil novecentos e sessenta e sete, e por Edital, afixado no local de costume.

(SALVADOR GIAMPIETRO)
Assistente Administrativo da Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura